



PALACETE «10 DE JULHO»
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/81

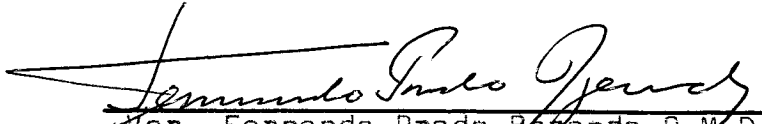
Outorga o diploma de "Honra ao Mérito" ao 2º B.E.Cmb.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

- Art. 1º - Fica concedido ao 2º Batalhão de Engenharia de Combate o diploma de "Honra ao mérito", tendo em vista os relevantes serviços que há muito vem prestando à coletividade pindamonhangabense e ao Município.
- Art. 2º - A entrega do pergaminho correspondente à honraria de que trata o artigo anterior, será efetuada à Unidade Militar homenageada durante a sessão solene do dia 10 de julho, comemorativa do aniversário da emancipação político-administrativa do Município.
- Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba-SP

Sala das Sessões, 22 de junho de 1981.


Ver. Fernando Prado Rezende-P.M.D.B.


Ver. Dr. José Rufino Rego-P.D.S.

Dec. Leg. nº 40 - de 23-6-81

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

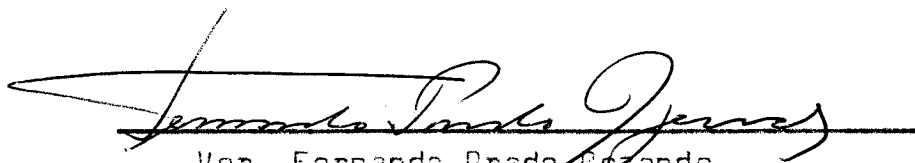
8/81

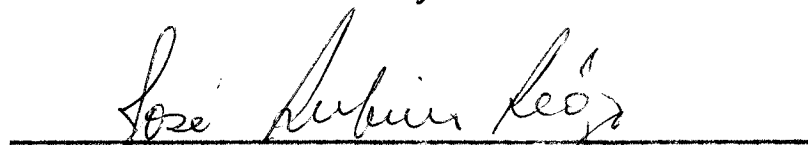
Outorga o diploma de "Honra ao Mérito" ao
2º B.E.Comb.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

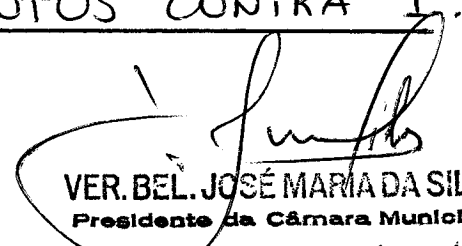
- Art. 1º - Fica conedido ao 2º Batalhão de Engenharia de Combate o diploma de "Honra ao Mérito", tendo em vista os relevantes serviços que há muito vem prestando à coletividade pindamonhangabense e ao Município.
- Art. 2º - A entrega do pergaminho correspondente à honraria de que trata o artigo anterior, será efetuada à Unidade Militar homenageada durante a sessão solene do dia 10 de julho, comemorativa do aniversário da emancipação político-administrativa do Município.
- Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 1981.-


Ver. Fernando Prado Rezende


Ver. Dr. José Rufino Rêgo

- APROVADO POR 12 VOTOS CONTRA 1.


VER. BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal